



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

SEI 21012.004092/2018-75

EDITAL DE LEILÃO nº 001/2019

A Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Bahia – SFA-BA, órgão da Administração Direta do poder executivo Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, com sede no Largo dos Aflitos, S/nº, Edifício Ceres, Salvador/BA - CEP: 40.060-030, por intermédio da Comissão de Levantamento, Avaliação e Alienação dos Bens, designada pela Portaria nº 2.107, de 07 de maio de 2019, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas Ano 3 nº 5.8 de 13 de maio de 2019, e o Leiloeiro Oficial **PERICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS**, inscrito na JUCEB sob o nº 13/003851-2, levam ao conhecimento dos interessados que, tendo como amparo a Lei 8.666/93 e suas alterações, o Decreto-Lei 21.981/32, Decreto nº 9.373/2018, à Instrução Normativa nº 16/2013 e à Instrução Normativa nº 5 de 20 de julho de 2017, fará realizar licitação modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens móveis inservíveis da SFA-BA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexo.

Constitui anexo do Edital e dele faz parte integrante:

- Anexo I – Lista com Descrição dos Lotes

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a alienação, mediante venda, de bens móveis inservíveis, **tais como veículos, móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrônicos, microcomputadores e sucatas de veículos**, conforme especificações constantes do Anexo I, de propriedade da **Superintendência Federal de Agricultura no Estado da Bahia – SFA-BA** e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes.

1.2. Os bens poderão ser examinados nos locais indicados no item 3.1, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

A Sessão será realizada presencialmente no depósito da SFA-BA, sito à Rua Major Vitorino Palma, nº 13, Estrada das Barreiras, bairro Cabula - Salvador/BA e de forma *online*, por meio eletrônico, através do Site do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

Leiloeiro, www.centraldosleiloes.com.br, simultaneamente e em tempo real, no dia 20/12/2019, às 10h:00.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO

3.1. Todos os bens encontram-se expostos à visitação pública, em dias úteis, do dia 09 a 17 de dezembro de 2019, das 10h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, nos seguintes endereços:

Lotes 01 a 11 – Depósito da SFA-BA no Cabula, situado à Rua Major Vitorino Palma, no 13, Estrada das Barreiras, bairro Cabula, CEP.: 41.195-760 - Salvador/BA.

Lote 12 – Estacionamento da Superintendência Federal de Agricultura na Bahia – SFA-BA, situada no Largo dos Aflitos, s/nº, Edf. Ceres – bairro Centro, CEP.: 40.060-030 – Salvador-Bahia.

Lote 13 a 15 – UTRA Vitória da Conquista – Unidade Técnica Regional Agropecuária de Vitória da Conquista/BA, situada à R. Siqueira Campos, nº 1992, Edf. Paulo Reis, EMURC, CEP.: 45.050-360 - Vitória da Conquista/BA.

3.1.1. A visitação pública, de que trata o item 3.1. deverá ser previamente agendada com o Leiloeiro Oficial, através dos telefones (71) 98611-8741 e (75) 98156-9257.

3.2. Os bens que serão levados a leilão, também poderão ser verificados através do site www.centraldosleiloes.com.br que terá as descrições e fotos de cada lote.

3.2.1. As fotos divulgadas no site da empresa (www.cetraldosleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

4. DO LEILOEIRO

4.1. O Leilão Público será realizado presencialmente e de forma *online*, por meio eletrônico, no site www.centraldosleiloes.com.br, simultaneamente e em tempo real, pelo Leiloeiro Oficial Sr. PERICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS, inscrito na JUCEB sob o nº 13/003851-2, devidamente credenciado nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019 e contratado conforme contrato nº 02/2019, através do Processo Administrativo 21012.004092/2018-75, estabelecido comercialmente na Rua das Pitangueiras, 144, Edf. Dom



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

Carlos Center, bairro Matatu – Salvador/BA, CEP.: 40.255-436, Telefones (71) 3036-3076, (71) 98611-8741 e (75) 98156-9257, site www.centraldosleiloes.com.br, profissional com responsabilidade para desenvolver os procedimentos, de julgar e processar os lances propostos para o presente leilão no dia, horário e local dispostos neste Edital.

4.2. A Superintendência Federal de Agricultura na Bahia – SFA-BA nada pagará ao Leiloeiro Oficial, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, sendo certo que a remuneração do Leiloeiro Oficial será conforme descrito no subitem 9.1.1 deste Edital, não havendo custo algum ao erário federal referente aos serviços mencionados.

4.3. Cabe ao leiloeiro supervisionar todas as providências necessárias para a descaracterização do número do chassi e do recorte, recolhimento e destinação das placas dos veículos leiloados como Sucata, conforme norma vigente e dar ciência aos arrematantes das demais exigências fixadas no edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas. O credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances.

5.2. Conforme determina o Artigo 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da SFA-BA não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto do presente Leilão.

5.3. Para aquisição de veículos, poderão participar do leilão pessoa física ou jurídica, entretanto para aquisição de sucata aproveitável, só poderá arrematar pessoa jurídica.

5.4. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para os participantes que optarem pela modalidade presencial, deverão apresentar-se à Equipe do Leiloeiro Oficial, para apreciação da Comissão de Levantamento, Avaliação e Alienação dos Bens da SFA-BA, portando originais e cópias dos seguintes documentos para fins de credenciamento, sob pena de nulidade do lance:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

- a) Documento de Identidade, preferencialmente, a Carteira Nacional de Habilitação (cópia e original);
- b) CNPJ ou CPF (cópias e originais);
- c) Estatuto/Contrato Social ou Última Alteração Consolidada, apenas pessoa jurídica (cópia autenticada e reconhecimento de firma);
- d) Comprovante de Endereço (cópia e original);
- e) Comprovação da regularidade fiscal perante o INSS, CONFORME ART. 195, § 3º da Constituição Federal.

6.2. O credenciamento será realizado conforme instruções constantes no Edital do Leilão publicado pelo Leiloeiro oficial, Sr. PERICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS.

6.3. Para os participantes que optarem pela modalidade eletrônica, o cadastramento se dará no endereço eletrônico www.centraldosleiloes.com.br., devendo os interessados previamente se cadastrarem no site, enviando a documentação nele exigida, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início do leilão.

7. DOS LANCES

7.1. Durante o certame, os lances serão verbais, para os participantes que optarem pela forma presencial e eletrônico, para os participantes que optarem pela forma eletrônica.

7.2. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens móveis e sucatas de bens de materiais em geral disponíveis para leilão, a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Desfazimento dos Bens da SFA-BA e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos em avaliação.

7.3. A Comissão de Desfazimento dos Bens da SFA-BA e o Leiloeiro Oficial, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

7.4. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover uma segunda rodada de ofertas dos itens não arrematados. Se mesmo assim, não acudirem interessados, o Leiloeiro em conjunto com a Comissão de Desfazimento dos Bens da SFA-BA, poderá, mediante justificativa fundamentada, verificar as razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição dos lotes, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada dos lotes do leilão.

7.5. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

7.6. O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão da SFA-BA, voltar a ser apregoado nesse mesmo evento.

8. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

8.1. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se plenamente conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão.

8.2. Fica sob responsabilidade do arrematante posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade do mesmo por ocasião do seu registro e transferência.

8.3. Não serão admitidas nenhuma reclamação quanto ao estado e conversação do veículo, após a execução do leilão.

8.4. A palavra “veículo”, colocada no enunciado do lote, indica veículo recuperável, a palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo irrecuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas e a palavra “suprimido” colocada no enunciado do lote no motor e chassi, indica que a numeração dos mesmos não poderá ser utilizada.

8.5. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e penalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e pelas normas pertinentes.

8.6. O arrematante fica desde já advertido, de que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme o item 8.5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

9. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO, PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA

9.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado em que se encontram.

9.1.1. Sobre os bens arrematados incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do Leiloeiro (Art. 44, Instrução Normativa 5, de 20 de julho de 2017).

9.2. O vencedor do lance verbal, optante pela forma presencial, será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra (boleta), quando então entregará o seu RG e CPF, no caso de pessoa física, ou Certidão de Inscrição no CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica.

9.2.1. Os documentos supracitados deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticada por tabelião.

9.2.2. No ato da arrematação deverá ser fornecido pelo comprador o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão.

9.3. O vencedor do lance online, optante pela forma eletrônica, somente poderá ofertar lances, desde que previamente cadastrados no site www.centraldosleiloes.com.br e que tenham enviado as documentações exigidas em edital e no site referido, sem o que não será liberada a participação.

9.4. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, em moeda corrente, no **1º (primeiro) dia útil** posterior ao leilão por Ordem de Pagamento Bancário, TED ou Depósito On-Line, nominal ao Leiloeiro Público Oficial PERICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS, no BANCO 001 (Banco do Brasil), Agência 1017-0, Conta Corrente nº 118568-3 e CPF nº 498.204.865-72, no valor total da arrematação, acrescido dos 5% da Comissão do Leiloeiro Oficial (Art. 44, Instrução Normativa 5, de 20 de julho de 2017).

9.5. No ato da arrematação presencial, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados através de 01(um) cheque caução, sendo 20% (vinte por cento) do valor do arremate, além dos 5% da comissão do leiloeiro em favor do Leiloeiro Oficial PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS.

9.5.1. Caso não haja o pagamento no prazo indicado no item 8.4., o cheque deixado como caução será depositado no **2º (segundo) dia útil** imediato ao leilão.

9.5.2. Pagamento em cheque, caso haja devolução por falta de fundos, o mesmo será reapresentado e persistindo a insuficiência de fundos,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

será protestado, imediatamente. Cheque sustado e devolvido por divergência de assinatura estará submetido ao mesmo procedimento.

9.6. Pelo não cumprimento dos prazos e condições de pagamentos estipuladas neste Edital ficará, automaticamente, cancelada a venda do bem, perdendo o arrematante, de imediato, o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Comissão de Desfazimento dos Bens da SFA-BA, promover a venda dos mesmos em continuação ao Leilão, bem como serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33.

9.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

9.8. Os lotes classificados como veículos, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores até a data do leilão.

9.9. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT dos veículos.

10. EMISSÃO DAS NOTAS DE VENDA E ENTREGA DOS BENS

10.1. Após cumprir os deveres de pagamento, o arrematante deverá agendar dia e hora, através dos contatos (71)98611-8741 e (75) 98156-9257, para receber a Nota Fiscal de venda, dirigindo-se ao escritório do Leiloeiro Oficial, sito à Rua Agripino Dórea, nº 144, Edf. Dom Carlos, bairro Pitangueiras - Salvador/BA, CEP 40.255.430; Para tanto, deverá levar comprovante de pagamento.

10.2. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão.

10.3. A retirada dos bens arrematados deverá ser previamente agendada com o Leiloeiro Oficial, através dos telefones (71) 98611-8741 e (75) 98156-9257, em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Nota Fiscal de Venda, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16:00h (horário de Brasília-DF).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

10.3.1. Os bens arrematados só poderão ser retirados, mediante a apresentação da **NOTA FISCAL** emitida pelo Leiloeiro Oficial, a qual deverá constar o carimbo “LIBERAÇÃO”.

10.3.2. Os bens arrematados serão retirados no mesmo local onde foi realizada a vistoria, sempre com o devido acompanhamento de um servidor designado pela SFA-BA.

10.4. Os arrematantes, ao retirarem os bens, deverão comparecer munidos de RG e CPF, quando pessoa física, ou Certidão de Inscrição no CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica.

10.4.1. Os documentos supracitados deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticada por tabelião.

10.4.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada, pelo arrematante do bem, se pessoa física e, pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, se pessoa jurídica.

10.5. A entrega dos veículos arrematados classificados como sucata ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.

10.6. A não retirada dos bens leiloados no prazo estipulado no item 10.3. acarretará em multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por lote arrematado, a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término da retirada.

10.7. O arrematante não retirando os bens em até 30 (trinta) dias corridos da data estipulada do término da retirada, perderá direito ao bem, podendo a Superintendência Federal de Agricultura na Bahia – SFA-BA, promover nova venda em Leilão, não dando direito a restituição de valores pagos aos arrematantes, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

10.8. Todas as providências com o carregamento e transporte dos bens arrematados, inclusive a utilização de recursos humanos e equipamentos, serão de inteira e única responsabilidade do arrematante.

10.9. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a SFA-BA nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

consertos, reparos, reposições, vícios ocultos e/ou troca de peças, restando ao arrematante a exclusiva atribuição de verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações.

11.2. Os débitos de IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório e Multas porventura incidentes sobre os veículos serão de responsabilidade do arrematante.

11.3. Correrão à custa do arrematante todas as despesas com o registro, à alteração ou supressão de características (ex.: supressão de inscrições ou adesivos alusivos à identificação de órgãos públicos, substituição do registro de viatura oficial para veículo comum) e licenciamento dos veículos em seu nome junto aos órgãos competentes.

11.4. Antes da retirada do produto, a SFA-BA poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, podendo, ainda, por mera conveniência, retirar qualquer um dos lotes a serem apregoados.

11.5. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

11.6. As despesas com Impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos bens (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial as transferências dos veículos com direito a documentação que será acrescida o valor de cartorial para reconhecimento de firma para transferência.

11.7. Os veículos serão entregues aos seus arrematantes com documentação a ser regularizada, cabendo ao mesmo a transferência imediata dos Veículos nos moldes do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – C.T.B. vigente.

11.8. O pagamento do débito existente do veículo vendido COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, será por conta do arrematante, que deverá apresentar no ato da retirada do documento o extrato bancário original e cópia dos débitos pagos. A documentação pertinente ao veículo arrematado será entregue ao arrematante em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do Leilão, mediante apresentação de cópia de Nota Fiscal de venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial e dos pagamentos dos débitos existentes devidamente quitados através do extrato bancário. O arrematante deverá retirar o documento do veículo no escritório do Leiloeiro no prazo acima estabelecido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

O documento será entregue para o próprio arrematante ou para pessoa devidamente autorizada em declaração individual com firma reconhecida.

11.9. O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN dos locais em se encontram registrados os veículos, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas necessárias em órgãos públicos, etc.; ou seja, toda e qualquer regularização necessária, será de responsabilidade exclusiva do arrematante.

11.10. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

11.11. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

11.12. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

11.13. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos ou não, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante em vistoriar previamente o bem.

11.14. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.14.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro Oficial ou a terceiros.

11.15. A Comissão de Levantamento, Avaliação e Alienação dos Bens da SFA-BA poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I.

11.16. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

10.17. O repasse à Administração do valor arrecadado com a venda dos bens (lotes), bem como a parcela da comissão que cabe à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento), obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, deverá ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos moldes dos depósitos realizados aos Órgão Federais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão.

11.18. O não cumprimento por parte do leiloeiro das condições estipuladas neste Edital, implicará em denúncia a Junta Comercial do Estado, representações fazendárias e até a Justiça Ordinária, conforme o caso, a fim de que sejam tomadas as providências legais para as sanções cabíveis.

11.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ATA, elaborada pelo Leiloeiro Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, retirados e não arrematados, e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A ATA será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Levantamento, Avaliação e Alienação dos Bens da SFA-BA, pelo Leiloeiro Oficial e credenciados que desejarem.

12.3. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Levantamento, Avaliação e Alienação dos Bens da SFA-BA a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Exmo. Sr. Superintendente da SFA-BA a homologação do certame.

13. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

13.1. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Levantamento, Avaliação e Alienação dos Bens da SFA-BA, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

13.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Levantamento, Avaliação e Alienação dos Bens da SFA-BA, com sede no Largo dos Aflitos, s/n, Edf. Ceres, Centro - Salvador-BA, CEP:40.060-030.

13.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Levantamento, Avaliação e Alienação dos Bens da SFA-BA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

13.4. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da SFA-BA.

14. ADVERTÊNCIAS

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, vender ou de qualquer outra forma negociar os seus lotes antes do pagamento e da extração da NOTA DE VENDA do Leiloeiro.

14.2. Os veículos alienados como Sucata, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAL.

14.3. Nos termos da Lei 8.666/93, a falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração da SFA-BA pelo prazo de até 2 (dois) anos, assim como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do SFA-BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior, sendo as respectivas sanções aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14.4. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao disposto nos artigos 90, 93 e 108 da Lei 8.666/93 e no artigo 335 do Código Penal Brasileiro: *“TODO AQUELE QUE IMPEDIR, PERTUBAR, FRAUDAR, AFASTAR, OU PROCURAR AFASTAR LICITANTES POR MEIO ILÍCITO, ESTARÁ INCURSO NAS PENAS DE 06 (SEIS) MESES A 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, COM OS AGRAVANTES DOS CRIMES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA VIOLÊNCIA, SE HOVER”*.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

15. DOS ANEXOS

ANEXO I

LOTE	LOCAL	DISCRIMINAÇÃO	Avaliação (R\$)
01	Depósito Cabula	Materiais de escritórios, carteiras escolares, armários de madeira, armários de aço, cadeiras, poltronas giratórias, suportes para CPU, mesas para escritório em madeira, calhas de lâmpadas fluorescentes, pneus usados, cartuchos diversos para impressoras, sucatas diversas, dentre outros. Material em sua maior parte sucateado.	3.000,00
02	Depósito Cabula	Equipamentos de informática, computadores, notebooks, monitores, refrigeradores, televisor, micro-ondas, condicionadores de ar, bebedouros de água, impressoras, aparelhos telefônicos, estabilizadores, microscópios, sucatas diversas, dentre outros. Material em sua maior parte sucateado.	3.500,00
03	Depósito Cabula	Sucata de Parati 1.8, Placa JKZ9020, Chassi 9BWDC05XX1T126127, Ano Fabricação/Modelo 2001/2001, Combustível Gasolina, Cor Branca. Somente para retirada de peças.	1.000,00
04	Depósito Cabula	Sucata de Ford Ranger XLT, cabine dupla, Placa JPZ2727, Chassi 8AFER12F93J290670, Ano Fabricação/Modelo 2002/2003, Combustível Diesel, Cor Branca. Somente para retirada de peças.	3.000,00
05	Depósito Cabula	Sucata de Nissan Frontier 4X4, Placa JQS6613, Chassi 94DCEUD227J843748, Ano Fabricação/Modelo 2007/2007, Combustível Diesel, Cor Branca. Somente para retirada de peças.	4.000,00
06	Depósito Cabula	Veículo Fiat Pálio HLX Flex, Placa JQS6562, Chassi 9BD17141T72908321, Ano Fabricação/Modelo 2007/2007, Combustível Álcool/Gasolina, Cor Branca	6.500,00
07	Depósito Cabula	Veículo Renault Logan, Chassi 93YLSR1TH9J184330, Placa HSH2335, Ano Fabricação/Modelo 2008/2009, Combustível Álcool/Gasolina, Cor Branca	8.000,00
08	Depósito Cabula	Veículo Mitsubishi L200 4X4 GL, Placa NYU3229, Chassi 93XGNK740BCB77834, Ano Fabricação/Modelo 2011/2011, Combustível Diesel, Cor Branca	12.000,00
09	Depósito Cabula	Veículo Fiat Pálio HLX Flex, Placa JQS6564, Chassi 9BD17141T72906726, Ano Fabricação/Modelo 2007/2007, Combustível Álcool/Gasolina, Cor Branca	6.500,00
10	Depósito Cabula	Veículo Fiat Pálio HLZ Flex, Placa JPZ5036, Chassi 9BD17141C52499754, Ano Fabricação/Modelo 2004/2005, Combustível Álcool/Gasolina, Cor Branca	5.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

11	Depósito Cabula	Veículo Mitsubishi L200 4X4 L, Placa NYU2743, Chassi 93XGNK740BCB77870, Ano Fabricação/Modelo 2011/2011, Combustível Diesel, Cor Branca. Veículo com Motor Batido	12.000,00
12	Estacionamento SFA-BA	Veículo Volkswagen Parati 1.6, Chassi 9BWGB05W89PO80535, Placa JRV7417, Ano Fabricação/Modelo 2008/2009, Combustível Álcool/Gasolina, Cor Branca	6.000,00
13	Estacionamento UTRA Vitória da Conquista/BA	Veículo Caminhonete L200, Placa NTG4432, Chassi 93XPNK740ACA65734, Ano Fabricação/Modelo 2010/2010, Combustível Diesel, Cor Branca. Veículo com Motor Batido.	12.000,00
14	Estacionamento UTRA Vitória da Conquista/BA	Veículo Caminhonete Nissan Frontier 4X4, Placa JQS6611, Chassi 94DCEUD227J844209, Ano Fabricação/Modelo 2007/2007, Combustível Diesel, Cor Branca	15.000,00
15	UTRA Vitória da Conquista/BA	Materiais de escritórios, armários de madeira, armários de aço, equipamentos de informática, computadores, monitores, aparelhos telefônicos, sucatas diversas, dentre outros. Material em sua maior parte sucateado.	400,00

Salvador/BA, 04 de dezembro de 2019.

MARIA EUGÊNIA VIEIRA PASSOS
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
SCC/SFA-BA